

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ; 01-0690/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL. 01-0690/1996 DE 13/08/96

PROPOVENTE: VEREADOR BRUNO FEDER

EMENTA:

Destina recursos ao Fundo Municipal de Habitação para ampliação do Programa de moradia voltado à população de baixa renda e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:55:19

00000014351-08



ARQUIVADO EM 02/01/97

REGINA APARECIDA BARROS
CHIEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0690/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 AGO 1996
CONTINUIDADE E JUSTIÇA
PELO JURY METROPOLITANA E M.A.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE, PLANO SOCIAL E TURISMO
LANCEI E APROVEITEI
PRESIDENTE

Destina recursos ao Fundo Municipal de Habitação para ampliação do programa de moradia voltado à população de baixa renda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As receitas decorrentes de multas, correção monetária e juros do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S., serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, para ampliação do programa de moradias, voltado à população de baixa renda.

Art. 2º - A Secretaria Municipal das Finanças, mensalmente, destinará as verbas consignadas nesta Lei ao Fundo Municipal de Habitação de modo a facilitar o acesso à habitação, com observância da Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1.994.

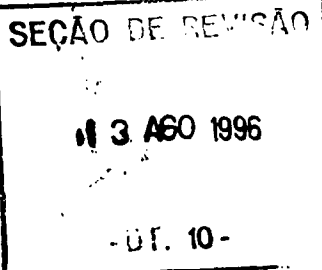
Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1.996.

Bruno Feder

Vereador da Bancada do P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEGUE(M) junto(s) para dar parecer(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e linha de informação sob
n.º 03 126108/96a ()



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

É da competência do Município elaborar política municipal de habitação, integrada à política de desenvolvimento urbano, promovendo programas de construção de moradias populares.

Todavia, apesar do programa adotado pelo Executivo, entendemos que o mesmo é insuficiente para que se assegure um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Por tais razões, apresentamos o Projeto de Lei que vem aumentar recursos financeiros para a ampliação do programa de moradias voltado à população de baixa renda.

Inegavelmente, os recursos apontados no projeto propiciarão condições para a construção de um maior número de habitações, especialmente para as comunidades organizadas.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 690 de 19 96 16 08 96 (a) *Ad*

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 16-08-96
Lei 11.632/94.*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

16/08/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/08/96 às 12:00 hs.

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

[Handwritten signature]

Sala de Trabalho da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de agosto de 1996

[Handwritten signature]
Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe.

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, 02/01/97 documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 02/01/97

(a) VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico da Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.0820 de 19 96 02 01 1997 (a)

VIVIANE FERREIRA P.O.
Assistente Técnico de Direção I

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 04 fls.

Arquivo em 02/07/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA P.O.
Assistente Técnico de Direção I